

CNPJ. 01.598.970/0001-01  
PARECER JURÍDICO

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21200225, Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021 e Processo Administrativo 009/2021.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS 13 KG (RECARGA).

Por decisão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, procederam a esta Consultoria Jurídica, os autos referentes ao Processo Administrativo nº 044/2021, onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade de Adesão à ATA de Registro de Preços nº 001/2021, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para eventual aquisição de gás 13 kg (recarga), para atender as diversas secretarias da administração pública de Interesse do município de Senador La Rocque/MA, para análise e, conseqüentemente, a emissão de parecer jurídico quanto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos e minuta do contrato administrativo, tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

*“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.*

Examinados os referidos documentos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus anexos e minuta do contrato administrativo e encartadas no referido procedimento, percebemos que estes conservam regularidade, portanto está conforme preceitua a Lei 10.520/002, e Lei 8.666/93, haja vista que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Dessa forma, as minutas podem ser adotadas, restituindo-se os autos à Comissão Permanente de Licitação.

É o Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Senador La Rocque - MA, 28 de Abril de 2021.

  
DR. DANIELA LOPES DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 053.795.413-99

OAB/MA 15.548

Procurador Geral do Município  
Senador La Rocque – MA